



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 129/2.013

em 1º de abril de 2.013

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 44/2.013

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 137/2.013, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 44/2.013, da autoria da Vereadora Osterlaine Henriques Alves. Referida propositura requisita informações sobre SAEB, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos ao presente, planilha com o demonstrativo da arrecadação mês/mês da contribuição para a Santa Casa desde da instituição da Campanha “Ação de Salva Vidas”, através da Lei Municipal nº 4.183, de 5 de maio de 2.003.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Ateçiosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000979/2013 03/04/2013 14:05

DEMONSTRATIVO DE ARRECADÇÃO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO DA SANTA CASA

2003	
JUNHO/2003	R\$ 2.708,55
JULHO/2003	R\$ 14.346,97
AGOSTO/2003	R\$ 8.464,67
SETEMBRO/2003	R\$ 9.073,89
OUTUBRO/2003	R\$ 9.302,37
NOVEMBRO/2003	R\$ 7.255,31
DEZEMBRO/2003	R\$ 9.620,72
TOTAL	R\$ 60.772,48

2004	
JANEIRO/2004	R\$ 7.017,49
FEVEREIRO/2004	R\$ 5.672,89
MARÇO/2004	R\$ 8.393,29
ABRIL/2004	R\$ 7.384,53
MAIO/2004	R\$ 6.360,06
JUNHO/2004	R\$ 6.490,98
JULHO/2004	R\$ 6.732,43
AGOSTO/2004	R\$ 5.674,13
SETEMBRO/2004	R\$ 4.818,72
OUTUBRO/2004	R\$ 4.186,25
NOVEMBRO/2004	R\$ 3.828,16
DEZEMBRO/2004	R\$ 5.328,58
TOTAL	R\$ 71.887,51

2005	
JANEIRO/2005	R\$ 4.249,15
FEVEREIRO/2005	R\$ 3.605,50
MARÇO/2005	R\$ 5.602,11
ABRIL/2005	R\$ 4.179,32
MAIO/2005	R\$ 4.212,95
JUNHO/2005	R\$ 5.658,38
JULHO/2005	R\$ 4.498,06
AGOSTO/2005	R\$ 4.853,40
SETEMBRO/2005	R\$ 4.748,42
OUTUBRO/2005	R\$ 4.587,90
NOVEMBRO/2005	R\$ 4.617,30
DEZEMBRO/2005	R\$ 5.025,70
TOTAL	R\$ 55.838,19

2006	
JANEIRO/2006	R\$ 4.684,90
FEVEREIRO/2006	R\$ 3.388,50
MARÇO/2006	R\$ 6.852,90
ABRIL/2006	R\$ 3.747,81
MAIO/2006	R\$ 5.256,50
JUNHO/2006	R\$ 4.862,19
JULHO/2006	R\$ 5.061,40
AGOSTO/2006	R\$ 6.032,90
SETEMBRO/2006	R\$ 4.761,50
OUTUBRO/2006	R\$ 5.881,20
NOVEMBRO/2006	R\$ 5.477,30
DEZEMBRO/2006	R\$ 5.599,22
TOTAL	R\$ 61.606,32

2007	
JANEIRO/2007	R\$ 6.243,00
FEVEREIRO/2007	R\$ 3.663,40
MARÇO/2007	R\$ 6.835,80
ABRIL/2007	R\$ 5.018,70
MAIO/2007	R\$ 6.980,50
JUNHO/2007	R\$ 4.675,50
JULHO/2007	R\$ 5.878,60
AGOSTO/2007	R\$ 6.282,10
SETEMBRO/2007	R\$ 4.981,60
OUTUBRO/2007	R\$ 6.456,60
NOVEMBRO/2007	R\$ 2.786,76
DEZEMBRO/2007	R\$ 6.701,64
TOTAL	R\$ 66.504,20

2008	
JANEIRO/2008	R\$ 6.348,94
FEVEREIRO/2008	R\$ 5.188,55
MARÇO/2008	R\$ 5.607,97
ABRIL/2008	R\$ 6.153,15
MAIO/2008	R\$ 5.633,29
JUNHO/2008	R\$ 5.248,08
JULHO/2008	R\$ 6.855,48
AGOSTO/2008	R\$ 5.038,38
SETEMBRO/2008	R\$ 6.058,56
OUTUBRO/2008	R\$ 7.331,90
NOVEMBRO/2008	R\$ 4.967,85
DEZEMBRO/2008	R\$ 7.303,33
TOTAL	R\$ 71.735,48

2009	
JANEIRO/2009	R\$ 6.299,65
FEVEREIRO/2009	R\$ 4.920,36
MARÇO/2009	R\$ 6.932,74
ABRIL/2009	R\$ 6.102,54
MAIO/2009	R\$ 5.414,81
JUNHO/2009	R\$ 4.281,21
JULHO/2009	R\$ 6.732,67
AGOSTO/2009	R\$ 5.712,62
SETEMBRO/2009	R\$ 6.141,39
OUTUBRO/2009	R\$ 6.207,50
NOVEMBRO/2009	R\$ 6.196,57
DEZEMBRO/2009	R\$ 7.759,45
TOTAL	R\$ 72.701,51

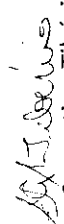
2010	
JANEIRO/2010	R\$ 5.704,69
FEVEREIRO/2010	R\$ 6.163,71
MARÇO/2010	R\$ 6.796,94
ABRIL/2010	R\$ 6.060,21
MAIO/2010	R\$ 6.310,38
JUNHO/2010	R\$ 7.027,07
JULHO/2010	R\$ 6.378,71
AGOSTO/2010	R\$ 6.347,39
SETEMBRO/2010	R\$ 7.392,64
OUTUBRO/2010	R\$ 6.457,51
NOVEMBRO/2010	R\$ 7.369,24
DEZEMBRO/2010	R\$ 7.944,04
TOTAL	R\$ 79.952,53

2011	
JANEIRO/2011	R\$ 4.804,34
FEVEREIRO/2011	R\$ 5.621,61
MARÇO/2011	R\$ 8.304,80
ABRIL/2011	R\$ 5.053,51
MAIO/2011	R\$ 7.197,10
JUNHO/2011	R\$ 7.722,00
JULHO/2011	R\$ 4.683,43
AGOSTO/2011	R\$ 4.586,84
SETEMBRO/2011	R\$ 4.081,99
OUTUBRO/2011	R\$ 4.092,74
NOVEMBRO/2011	R\$ 4.218,82
DEZEMBRO/2011	R\$ 4.587,06
TOTAL	R\$ 64.954,24

2012	
JANEIRO/2012	R\$ 3.811,73
FEVEREIRO/2012	R\$ 3.673,07
MARÇO/2012	R\$ 4.449,68
ABRIL/2012	R\$ 3.474,90
MAIO/2012	R\$ 7.442,50
JUNHO/2012	R\$ 5.740,95
JULHO/2012	R\$ 7.699,49
AGOSTO/2012	R\$ 6.715,94
SETEMBRO/2012	R\$ 4.273,46
OUTUBRO/2012	R\$ 8.906,33
NOVEMBRO/2012	R\$ 7.419,95
DEZEMBRO/2012	R\$ 7.314,67
TOTAL	R\$ 70.922,67

2013	
JANEIRO/2013	R\$ 5.136,00
FEVEREIRO/2013	R\$ 5.778,67
TOTAL	R\$ 10.914,67

Birigui, 21 de Março de 2.013.


 Solange Ap. Saquetine Tibério
 Diretora Depto. Arrecadação Água/Esgoto



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 127

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.183, DE 5 DE MAIO DE 2.003

AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO À CAMPANHA "AÇÃO QUE SALVA VIDAS", INSTITUÍDA PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Em consonância com o disposto no art. 173 da Lei Orgânica do Município, fica autorizada adesão do Município de Birigüi à CAMPANHA "AÇÃO QUE SALVA VIDAS", instituída pelo Conselho Comunitário da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, cujo escopo é auxiliar o nosocômio na cobertura de seu déficit operacional, que está pondo em risco a continuidade do seu atendimento à população.

§ 1º -- Para tanto, a Prefeitura Municipal fará inserir nas contas das tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto prestados através da Secretaria de Água e Esgoto, em campo destacável dos demais, o seguinte: "CAMPANHA "AÇÃO QUE SALVA VIDAS" – Contribuição Voluntária de 20% (vinte por cento) do montante da tarifa mensal de água e esgoto, para manutenção da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI".

§ 2º -- Na data do efetivo recolhimento, o usuário optará ou não pelo pagamento da contribuição voluntária, que será repassada quinzenalmente à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, respectivamente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, e dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

§ 3º -- No caso do pagamento ser efetuado mediante débito automático em conta corrente, o usuário deverá ser consultado previamente sobre optar ou não pela contribuição à campanha objeto desta Lei.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 128

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 4º -- As importâncias arrecadadas serão depositadas em conta bancária específica com a denominação IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI – CAMPANHA “AÇÃO QUE SALVA VIDAS”.


ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor após 30 dias de sua publicação, período em que o Executivo promoverá campanha de esclarecimento junto aos contribuintes, especificamente sobre a adesão voluntária e seu percentual de 20% incidente sobre a tarifa.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de maio de dois mil e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ENGº LUIZ CARLOS VIEIRA
Secretário de Água e Esgoto

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

415

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.392, DE 29 DE JUNHO DE 2.004

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º
DA LEI Nº 4.183, DE 5 DE MAIO DE 2.003.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 4.183, de 5 de maio de 2.003 “AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO À CAMPANHA “AÇÃO QUE SALVA VIDAS”, INSTITUÍDA PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passam a ter nova redação:

§ 1º – Para tanto, a Prefeitura Municipal fará inserir nas contas das tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto prestados através da Secretaria de Água e Esgoto, em campo específico, o seguinte: “CAMPANHA “AÇÃO QUE SALVA VIDAS” – contribuição voluntária”.

§ 2º -- O valor da contribuição será estipulado mediante enquadramento na tabela abaixo, tomando-se por base o consumo de água registrado no período em que a conta se referir e será repassada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi até o dia 15 do mês subsequente, sendo facultado ao usuário recusar-se a contribuir com a Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, bastando para isso excluir a parte destacável da conta ao efetivar o seu pagamento:

<u>Categoria</u>	<u>De 0 a 20 m³</u>	<u>De 21 a 40 m³</u>	<u>Mais de 40 m³</u>
Residencial	R\$ 0,90	R\$ 2,90	R\$ 5,60
Comercial	R\$ 5,00	R\$ 7,50	R\$ 10,00
Industrial	R\$ 5,00	R\$ 7,50	R\$ 10,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi


416


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e nove de junho de dois mil e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ENGº LUIZ CARLOS VIEIRA
Secretário de Água e Esgoto

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas